



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 387/2018

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 0181/2017 de 24 de fevereiro de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 9/2017-033-SRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços nº 9/2017-033-SRP**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SMPAS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20170249**, no valor global de R\$ 36.988,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais), **CONTRATO nº 20180223**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SMPAS**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE)**, com a empresa **M. L. LOCADORA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº17.245.893/0001-38** (CONTRATADA), no valor de R\$ 19.235,00 (dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

RESSALVA: O presente processo foi encaminhado para parecer desta Controladoria Intempestivamente no dia 06/09/2018, bem como o seu lançamento no Portal do Jurisdicionado em desconformidade a Resolução nº 11.535/2014-TCM-PA, foi solicitada a devida adequação aos trâmites processuais em tempo hábil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

ressaltando a importância do funcionamento conjunto e coordenado dos setores com o Controle Interno, visando assegurar a salvaguarda dos recursos públicos com a devida eficiência e eficácia

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 10 de setembro de 2018.